



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DE TURISMO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O processo em tela tem por objeto a **INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL REGIONAL CREPE SUZETTE PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA EM EVENTO QUE INTEGRA O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE JULHO DE 2025, DATA COMEMORATIVA DO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Santo Amaro da Imperatriz, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, acostados no presente processo.

A escolha pela contratação da **Banda Crepe Suzette** para a comemoração dos **67 anos de emancipação político-administrativa do Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC** baseia-se em diversos aspectos, dentre eles o fato de que a Banda Crepe Suzette é reconhecida no cenário regional por seu repertório voltado à **música pop e retrô nacional e internacional**, atendendo os aos diferentes gostos da população local. Além disto, a promoção da cultura através da música, enquanto expressão universal, desempenha um papel essencial na promoção da cultura durante eventos comemorativos, como o aniversário do município. Ao reunir a população local em torno de ritmos e melodias, a música fortalece o sentimento de pertencimento, identidade e celebra a diversidade cultural. A apresentação de uma banda com repertório voltado à música pop e retrô, tanto nacional quanto internacional, proporciona um ambiente nostálgico e festivo, capaz de atrair públicos de diferentes gerações.

O evento busca viabilizar a acessibilidade e gratuidade, reforçando o compromisso da administração com o direito à cultura e ao lazer de forma democrática, especialmente em eventos de interesse público. Com isso, tem-se um **potencial de atração de público, dado que** a banda é amplamente conhecida na região da Grande Florianópolis, com histórico de participações em festas comunitárias e eventos culturais, o que garante boa receptividade e atratividade do público.

Por todo exposto, e com base no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação direta, por **inexigibilidade de licitação**, justifica-se pela inviabilidade de competição, dada a natureza artística das contratações e a consagração das bandas pela opinião pública, resta justificada a contratação via Inexigibilidade para Credenciamento do objeto supracitado, diante da demanda apresentada.

Santo Amaro da Imperatriz, em 18 de junho de 2025.

Alexandre Neumayr

Secretário Municipal de Turismo e Cultu